



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 25/04/22

INDICAÇÃO Nº

487

, DE 2022.

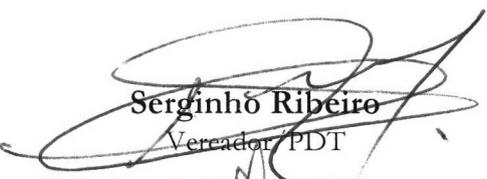
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAM, nos termos que rege o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Leonaldo Paranhos, que realize ações integradas entre o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a implantação da Lei Municipal nº 7.218, de 17 de abril, de 2021, com os seguintes objetivos:

1. Realizar levantamento de todos os carroceiros e proprietários de equinos na área urbana do Município de Cascavel;
2. Cadastrar carroceiros que estão em situação de vulnerabilidade social na Secretaria Municipal de Assistência Social e ofertar todos os programas sociais que se enquadrarem em seu perfil social;
3. Integrar os carroceiros que trabalham com coleta de reciclados nos Ecopontos e cooperativas de coletores de recicláveis de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de abril de 2022.


Serginho Ribeiro
Vereador/PDT


Policial Madril
Vereador/PSC


Professora Liliam
Vereadora/PT


Beth Leal
Vereadora/REP


Cleverson Sibulski
Vereador/PROS


DR. Lauri
Vereador/PROS


Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

No dia 17 abril deste ano será comemorado o aniversário de um ano da Lei Municipal nº 7.218, que regulamentou o art. 47 do Código de Posturas do Município e, determinou a proibição em todo o perímetro urbano do Município de Cascavel a circulação de veículos movidos à tração animal.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail:
admin@camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, o art. 8º da lei permite o prazo de dois anos para os carroceiros se adequarem a imposição do texto e encontrarem alternativa a tração animal. No entanto, sabemos que a maior parte destas pessoas, talvez a sua totalidade, estão em situação de vulnerabilidade social, especialmente agravada pela crise econômica que vivemos, logo, é imprescindível que o Poder Público seja protagonista nesta discussão e ofereça alternativas e caminhos para aqueles.

A Secretaria de Assistência Social possui programas e mecanismos de auxílio social para uma melhor qualidade de vida destas pessoas, de outro lado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela articulação dos Ecopontos instalados no Município de Cascavel, e que podem ser utilizados para a integração dos carroceiros que são coletores de material reciclado. Sabemos que alguns carroceiros se recusam a se integrar nos Ecopontos e cooperativas, portanto, é preciso pensar alternativas, como, por exemplo, a oferta de cursos profissionalizantes e ensino para estas pessoas.

É preciso que o Poder Executivo Municipal organize essas ações e possibilite a efetivação de duas políticas públicas de suma importância, que são: a promoção do bem-estar animal e proteção de animais e, a promoção da dignidade da pessoa humana e o bem-estar social para pessoas que hoje são marginalizadas da sociedade.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

P. M. Cascavel

Edson

